



PROCESSO	: 16.643-0/2020
ASSUNTO	: RECURSO DE AGRAVO
INTERESSADA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo Município de Água Boa, visando, liminarmente, a suspensão, e, no mérito, a cassação, dos efeitos do Julgamento Singular 581/MM/2020, publicado no Diário Oficial de Contas de 21/08/2020, que determinou, cautelarmente, à Prefeitura, a suspensão do prosseguimento do Pregão Presencial 031/2020, e eventuais contratações dele decorrentes.

2. Admitido o Recurso e negado o pedido de efeito suspensivo da decisão agravada, sobreveio petição nos autos do Município de Água Boa (doc. digital 264468/2020), informando a revogação do referido certame, bem como requerendo a desistência da pretensão recursal.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 102/2021 do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo não conhecimento do recurso diante da ausência de interesse recursal.

4. É o relatório.

(assinatura digital)

Conselheiro Valter Albano

Relator